



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Cultura

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xambê, em 28 de dezembro de 2024, nas festividades de final de ano, contratando-se a banda "GARRAFÃO" através da empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA BANDA GARRAFÃO, 03 HORAS DE SHOWS E MUSICA EM HOMENAGEM AO MUNICIPIO ✓ 02 VOCALISTA ✓ 01 BATERISTA ✓ 01 TECLADISTA ✓ 01 GAITEIRO ✓ 01 GUITARRISTA ✓ 02 DANÇARINA ✓ SONORIZAÇÃO ✓ ILUMINAÇÃO ✓ TRANSPORTE 04 MONITOR / PALCO 10 Laine 12 Graves 02 Mixer Console Digital, 32 canais de INPUT, PM5D-RH;	R\$ 43.100,00



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

04 Monitores (Chão) EAW SM 400, SM 222 com vias individuais para cada músico.

01 Sub (Chão) para bateria, SB 850;

03 Microfones c/ fio (modelo SM-58), SHURE, AKG, EV, SENNHEISER. 02 Microfones s/ fio (modelo SM-58), SHURE, AKG, EV, SENNHEISER 08 Direct Box, BSS, KLARK TEKNIK;

01 Amplificador de Baixo HARTKE 01 Amplificadores de Guitarra JAZZ CHORUS, FENDER TWIN

01 Sistema Side Fill Estéreo

01 Bateria (Bumbo, 03 Estantes de Pratos, Máquina de Hi-Hat e Banco) Praticáveis para a bateria, medindo 3x2 metros;

ILUMINAÇÃO

Lista de Equipamentos:

01 (Um) Console AVOLITES Pearl 2010

08 (Oito) Moving SPOT BEAM 300 5R (DTS, MARTIN, PR, ROBE, SGM)

04 (Quatro) Varas de PAR 64 Foco #5

02 (Duas) Varas dispostas acima - Frontais, no gride

02 (Duas) Varas dispostas nas Laterais (Araras), à frente do palco
Observação: Gelatinas - Rosco #61 06(SEIS) Elipsoidais ETC, com íris

18 (Dezoito) PAR LED 07

04 (Quatro) Mini Bruts

02 (Duas) Máquinas de Fumaça c/ Ventiladores.

02 (Dois) Strobos ATOMIC 3000 Tela de LED P30 pro Show 4x2 mts Projetor com tela 3x3

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

Identificação da demanda

Contratação de empresa para serviço de Show Artístico no Município de Xambê, em 28 de dezembro de 2024, nas festividades de final de ano, contratando-se a banda "GARRAFÃO" através da empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME

Justificativa da necessidade da contratação

Cediço que é dever Municipal em proporcionar meios de acesso à cultura e garantir o exercício e acesso às fontes culturais, conforme especificado no inciso V do art. 23 e art. 215, ambos da Constituição Federal Brasileira de 1988:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br



V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Esta Secretaria fez várias pesquisas de shows com bandas e/ou duplas sertanejas levando em consideração o estilo musical de cada artista, sempre visando o que a população local mais solicita, além de valor, data livre entre outros requisitos, concluindo-se pela contratação da banda "GARRAFÃO".

Neste processo estão incluídos todos os serviços descritos no ITEM 3, proporcionando a esta municipalidade economia e facilidade na gestão da festividade.

6. Descrição da Solução

A solução proposta para a contratação do serviço de show artístico no Município de Xambê, como parte das festividades de final de ano em 28 de dezembro de 2024, envolve a contratação da banda "Garraão" através da empresa "GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME". A escolha dessa banda se baseia em sua reconhecida reputação e sucesso no cenário musical brasileiro, oferecendo ao público local uma experiência diversificada de música sertaneja, tradicional e contemporânea.

A empresa contratada, GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, desempenha um papel crucial na coordenação e organização do evento, garantindo que todos os aspectos logísticos, como estrutura de palco, equipamentos de som e iluminação, segurança e coordenação com autoridades locais, sejam tratados de forma eficiente e profissional. Além disso, a empresa é responsável pela promoção e divulgação do show, utilizando uma variedade de canais de mídia para atrair tanto o público local quanto os visitantes de regiões próximas.

Em suma, a solução para a contratação do serviço de show artístico em Xambê visa proporcionar uma experiência memorável para os participantes, com ênfase na qualidade artística, organização eficiente e promoção abrangente do evento.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses,

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2024, houve as inexigibilidades nº 05/2024 e nº 08/2024 com a contratação de duplas musicais.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, levando em consideração o estilo musical de cada artista, sempre visando o que a população local mais solicita, além de valor, data livre entre outros requisitos, concluindo-se pela contratação da banda "GARRAFÃO".

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Exemplo:

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Pedro Henrique da Silva Mota, Lotação: Secretaria de Cultura

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor JULIANE KOWALSKI ARAGON, Lotação: Secretaria de Administração

14. Dos Requisitos da Contratação:

a) Critérios Técnicos:

Infraestrutura e Equipamentos: A empresa deve possuir ou ter acesso a uma infraestrutura completa de som, iluminação e palco, garantindo a qualidade técnica da apresentação.

Profissionalismo da Equipe: É importante que a equipe envolvida na organização do evento seja composta por profissionais qualificados e experientes, capazes de lidar com todas as demandas técnicas e operacionais.

Segurança e Licenças: A empresa deve garantir que todas as medidas de segurança necessárias estejam em vigor e que todas as licenças e autorizações pertinentes tenham sido obtidas antes do evento.

b) Critérios de Sustentabilidade:

Gestão de Resíduos: A empresa deve implementar práticas de gestão de resíduos, como reciclagem e compostagem, durante o evento para minimizar o impacto ambiental.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br



Eficiência Energética: Deve-se priorizar o uso de equipamentos e tecnologias que sejam energeticamente eficientes, reduzindo o consumo de energia durante o evento.

Transporte Sustentável: A empresa pode incentivar o uso de transporte público ou alternativas de transporte sustentável para os participantes do evento, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Conscientização Ambiental: A empresa pode promover a conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis e destacando a importância da preservação do meio ambiente.

A contratação da banda "GARRAFÃO" para o show artístico em Xambê é justificada por diversos fatores que ressaltam o potencial de atratividade e impacto positivo que sua participação trará para as festividades de final de ano.

Primeiramente, é importante considerar o amplo alcance e engajamento da banda nas redes sociais. Com mais de 19 mil seguidores no Instagram, 4,01 mil inscritos no YouTube e 27 mil seguidores no Facebook, Garrafão possui uma significativa base de fãs e seguidores, indicando um grande interesse do público em suas atividades e apresentações.

Além disso, o extenso repertório de sucessos da banda, incluindo músicas como "capricha gaiteiro", "o garrafão" e "casa de tábuas", demonstra sua relevância e popularidade no cenário da música sertaneja ao longo de décadas.

Salientamos, que a banda "Garrafão", é bem reconhecida na região noroeste do Paraná, realizando vários shows nas cidades e festivais, como: "40º festival Sesc Folia de Reis em Paranavaí", "1º Festival Cultural de Amaporã", "Feira da Lua em Guaraci" entre vários outros eventos que a banda realiza na região.

Dessa forma, considerando o alcance nas redes sociais, o extenso repertório de sucessos, a longa trajetória de sucesso, a participação de artistas contemporâneos, a contratação da banda "Garrafão" é amplamente justificada como uma escolha que garantirá o sucesso e a satisfação do público no evento em Xambê.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se aplica.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não se aplica.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não se aplica.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº02/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

VIGENCIA CONTRATUAL



O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses,

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega total do objeto se dará no dia 28 de dezembro de 2024.

Exclusividade e Singularidade dos Serviços: A empresa deve ser única e exclusiva na prestação dos serviços artísticos oferecidos pela banda "GARRAFÃO". Deve ser demonstrado que a natureza especializada e singular dos serviços inviabiliza a competição com outros fornecedores.

Apresentação de Documentação Legal: Apresentação de documentos legais que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME. Certidões negativas de débitos tributários e previdenciários.

Contrato de Exclusividade: Apresentação do contrato de exclusividade entre a empresa e os artistas, estabelecendo os termos e condições da parceria.

Comprovação da Expertise da Empresa: Apresentação do portfólio de eventos anteriores realizados pela banda "GARRAFÃO", destacando experiências bem-sucedidas em eventos similares.

Detalhamento do Repertório e Adaptação ao Tema: Descrição detalhada do repertório que será apresentado no evento.

Prazos e Cronograma: Definição clara dos prazos de contratação, ensaios e data do evento. Estabelecimento de um cronograma de atividades para garantir a preparação adequada.

Custo e Forma de Pagamento: Especificação dos custos envolvidos na contratação, incluindo honorários da artista, despesas adicionais e forma de pagamento.

Responsabilidades da Empresa: Detalhamento das responsabilidades da GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME em relação à produção do evento, incluindo logística, equipamentos, e demais aspectos necessários para a apresentação.

Cláusulas Contratuais e Penais: Inclusão de cláusulas contratuais, como prazos de cancelamento, penalidades por descumprimento e demais termos que garantam a execução satisfatória do contratante.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br



O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambê.pr.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 002/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Pedro Henrique da Silva Mota
Secretário de Cultura

XAMBÊ - PR, 02 de dezembro de 2024.